ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.443/79 de 16 de novembro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a' conceder em aforamento um terreno urbano, pertencente ao Patrimonio Municipal a RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, na trav. Antonio Sampaio' nº 105, Q-R-03; L-06, limitando-se pelo lado direito ao-Norte com o lote nº 08; pelo lado esquerdo ao Sul com o lote nº 04, fazendo frente para o Poente com a trav. Antonio Sampaio, fundos para o Nascente com quem de direito, medindo 12,00m de frente por 29,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.